



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 001/2017

A Vara da Infância e da Juventude – VIJ, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato n° 013/2016 firmado com a Employer Estágios, torna pública a realização de **Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva** para estágio remunerado na VIJ/DF, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 931 de 13 de julho de 2012, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de ensino médio e da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n° 11788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O processo seletivo será executado e acompanhado pela Employer Estágios.

1.3. Do total de bolsas de estágio da VIJ/DF, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3.1. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail atendimentotj@employer.com.br

1.3.1.1. Será considerado como transmissão da informação feita com sucesso, apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.2. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4. O processo seletivo será realizado no Distrito Federal.



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estudantes de Nível Médio

Nível Médio	Matriculados
Ensino Médio Regular e/ou Educação de jovens e adultos (EJA)	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA equivalente.

2.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto § 3º do art. 8º da Resolução nº 2/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2.3. Não ter estagiado na VIJ/DF por um período superior a 18 (dezoito) meses.

2.4. Ter disponibilidade de estagiar por, no mínimo, 06 (seis) meses.

2.4.1. Para assumir o estágio, o estudante, deverá estar cursando, no mínimo, o **1º ano** do Ensino Médio ou etapa equivalente do EJA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2017 à 20/10/2017 até às 17 horas (horário de Brasília)**, presencialmente no endereço SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 2, ED. SÃO PAULO, SALAS 312 A 315, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição que estará disponível no site www.employerestagios.com.br juntamente com a declaração escolar, a inscrição somente será válida com a apresentação da declaração.

3.3. No ato de inscrição, o estudante receberá um aviso para acompanhar a divulgação da data e local através do site da www.employerestagios.com.br

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Caso haja necessidade por parte da Employer Estágios, poderão ser disponibilizados para a inscrição dos candidatos outros horários e/ou dias para a realização de provas.

3.5.1. Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração de nenhuma das informações fornecidas.



VIJ
Vara da Infância e da Juventude

3.5.2. As alterações ou inclusões de horários e/ou dias serão publicadas em comunicado e disponibilizadas no portal da Employer Estágios na internet (www.employerestagios.com.br).

3.5.3. Caso não seja atingido o número de inscritos equivalente ao dobro do número de vagas estipuladas no quadro atinente ao item 4.5, as inscrições serão prorrogadas por 7 dias.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1. Todas as oportunidades serão para a Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

4.2. A Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal é composta por:

I – Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, situada na Asa Norte;

II - Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD, situado no Setor de Abastecimento Norte – SAAN;

III – Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude, situada em Samambaia Sul;

IV – Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, situada na Asa Norte.

4.3. Poderão ainda ser disponibilizadas vagas para os postos de atendimento da VIJ/DF, situados nos seguintes locais:

I – Rodoviária Interestadual de Brasília;

II – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek;

4.4. Os candidatos às vagas poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes nos itens 4.2 e 4.3, bem como naqueles locais que venham a ser construídos ou ocupados pela VIJ/DF, no desempenho de suas atividades.

4.5. O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme o quadro abaixo:

Nível Médio	Vagas
Ensino Médio	15



5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298/199 e suas alterações.

5.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se portador de necessidades especiais.

5.3.1. O candidato portador de necessidades especiais prestará declaração no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que, se declararem portadores de necessidades especiais terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.5. No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Employer Estágios laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da PNE.

5.5.1. O candidato portador de portador de necessidades especiais que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão objetivas, **de caráter classificatório e eliminatório**, conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.2. As provas objetivas terão duração de 1h30min.

6.3. Os locais, datas e horário das provas, serão informados no dia 24/10/2017 através do site www.employerestagios.com.br

6.4. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.4.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul.

6.5. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de comprovante de inscrição e documento de identidade com foto original ou de cópia autenticada em cartório.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).



6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. ***Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.***

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações, etc.

6.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.9. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a)** língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia, dígrafo.
- b)** noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c)** matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.



7.2. Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.3. Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL MÉDIO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática
- d) for mais idoso.

7.4. As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Ensino Médio/EJA

7.5. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e a oferta de vaga de estágio disponível na VIJ/DF.

8.2. O primeiro candidato com necessidades especiais será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na VIJ/DF será realizada pela Employer Estágios, mediante contato telefônico e de e-mail.

8.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e emails registrados pelo estudante no cadastro da Employer Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais na Employer Estágios, incluindo curso e serie.



- 8.4.** Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um email para o candidato a ser convocado.
- 8.5.** No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e email) realizadas pela Employer Estágios no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 8.5.1.** Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.5, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou de email.
- 8.5.2.** Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.
- 8.6.** Todas as tentativas de contato por telefone e por email com os candidatos serão registradas pela Employer Estágios.
- 8.7.** O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado a Employer Estágios, pessoalmente ou pelo email atendimento@employer.com.br.
- 8.8.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 8.9.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a)** não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
 - b)** se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo VIJ/DF.
- 8.9.1.** Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (email, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto a Employer Estágios, pelo portal ou na filial da Employer Estágios em Brasília, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 8.10.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas na internet, no portal da Employer Estágios.



9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2. A VIJ/DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da VIJ/DF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no portal da Employer Estágios, na internet, na data de **30/10/2017**.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos na data de **31/10/2017**, das 9 h às 17h (horário de Brasília).

10.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no portal da Employer Estágios e entregar pessoalmente na Employer no endereço: Setor Comercial Sul Quadra 02 Edifício São Paulo – Sala 312.

10.2.2. Os recursos serão analisados e decididos pela Employer Estágios.

10.3. Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no portal da Employer Estágios, na internet, na data de **02/11/2017**.

10.4. O resultado será divulgado na data provável de **06/11/2017**, no portal da Employer Estágios, na internet.



11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de um ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado critério do VIJ/DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A bolsa auxílio será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para nível médio.

12.2. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado.

12.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.4. A bolsa-auxílio e o auxílio transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

12.5. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 12 h e 19 h.

12.6. O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

12.7. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

12.7.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDF o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/06/2007.

12.8. O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo VIJ/DF, poderá participar do processo seletivo.

12.8.1. É vedado ao servidor público perceber bolsa auxílio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

12.8.2. Ao servidor estudante que realizar o estágio, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o órgão ou da entidade, será exigida a compensação de horário, nos termos do § 1º do art. 98 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VIJ
Vara da Infância e da Juventude

12.9. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a VIJ/DF.

12.10. Prescreverá em 02 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo VIJ/DF, em conjunto com o Employer Estágios.

Brasília, 02 de Outubro de 2017.

**Diretora-Geral Administrativa da
Vara da Infância e da Juventude do DF**